R E Q U E R I M E N T O

Assunto: *Solicitando ao Prefeito informações sobre o repasse do governo federal para pagamento do piso nacional da enfermagem.*

Considerando que, de acordo com a Portaria nº 597/2023 do Ministério da Saúde, o Governo Federal repassará ao Município de Garça, até dezembro de 2023, parcelas mensais de R$ 91.008,03 para pagamento do piso nacional da enfermagem, totalizando R$ 819.072,27 oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS;

Considerando que, de acordo com o art. 4º da referida Portaria, caberá aos gestores municipais, mediante aditivo ao contrato, convênio ou instrumento congênere, o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS;

Considerando, por sua vez, que o Supremo Tribunal Federal decidiu, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222, sob o voto da lavra do Ministro Luiz Roberto Barroso, decidiu que estados e municípios devem pagar, nos limites dos valores repassados pela União, o piso nacional dos profissionais da enfermagem;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Sr. Prefeito para que, através do setor competente, informe o que segue:

a) O Poder Executivo realizará o repasse do montante recebido da União para as entidades parceiras do Município (AHBB e SBCD), bem como aos servidores municipais da enfermagem, objetivando o cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no exercício de 2023? Em caso negativo, informar qual será a destinação dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS.

b) O Município participará, na figura de terceiro interessado, do processo de negociação coletiva entre as entidades parceiras (AHBB e SBCD) e o SINSAÚDE, a fim de garantir a complementação do piso nacional da enfermagem.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DOS SANTOS SOARES:36045057805

PEDRO SANTOS
Vereador – PSDB

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória *nº* 2.200-*1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*